SINDICATO NACIONAL DE COMISSÁRIAS DE DESPACHOS, AGENTES TRANSITÁRIOS E INTERMEDIÁRIOS DE CARGA, LOGÍSTICA E FRETES EM COMÉRCIO INTERNACIONAL – SINDICOMIS - CNPJ Nº 61.762.290/0001-03

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS TRANSITÁRIAS, AGENTES DE CARGA AÉREA, COMISSÁRIAS DE DESPACHOS E OPERADORES INTERMODAIS
ACTC – CNPJ 67.975.086/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÕES GERAIS CONJUNTAS (PRESENCIAL)

Em conformidade com disposto nas letras "a" e "b" do art. 5º, no art. 11 e seus parágrafos, no § 1º do art. 16, na letra "e" do art. 17, no art. 22, no art. 24, nas letras "b" e "l" do art. 26, no art. 38 e no art. 41, todos do Estatuto Social do **SINDICOMIS NACIONAL**, em conformidade com dispositivos semelhantes que compõem o Estatuto Social da **ACTC** – Associação Nacional das Empresas Transitárias, Agentes de Carga Aérea, Comissárias de Despachos e Operadores Intermodais, bem como com base no Regimento Eleitoral de 29/12/2020 das eleições conjuntas de ambas as entidades, o Presidente das Entidades acima indicadas CONVOCA todas as empresas associadas pertencentes às seguintes categorias econômicas

a. Comissárias de Despachos
b. OTM – Operadores de Transporte Multimodal
c. NVOCC – Armadores sem navios, Transitários e Consolidadores de Carga Marítima
d. Agentes de Logística na prestação de serviços de Comércio Exterior
e. Agentes de Carga Aérea, Marítima e Cabotagem
f. Agentes Transitários
g. Operadores Intermodais
h. Agentes de Fretes em Comércio Internacional;

desde que estatutariamente aptas a exercer o direito de voto (art. 6º do R.E.) a participar da **Assembleia Geral Ordinária de Eleições Gerais Conjuntas** a ser realizada de forma presencial, como segue:

Data: **22 de dezembro de 2025**
Horário: às 10:00h em primeira convocação e às 10:30h em segunda convocação
Local: sede da Rua Avanhandava, 126, 6º andar, conj. 60/61, Bela Vista, São Paulo/SP.

Pauta Única:

Eleições gerais para preenchimento dos cargos dos colegiados (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal) de ambas as entidades.

Não havendo, na hora acima indicada como primeira convocação, número legal de associados e filiados para a instalação dos trabalhos, a assembleia será realizada meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

CANDIDATURAS:

- São consideradas aptas a formar chapas as empresas associadas há mais de um ano (contado retroativamente a partir da data de publicação deste edital) e quites com os cofres de ambas as entidades na data em que for protocolada a candidatura, obedecidas também as demais exigências deste estatuto e do Regimento Eleitoral (letra "b" do art. 5º do Estatuto Social do SINDICOMIS NACIONAL e art. 6º do R.E.).
- Não podem concorrer as empresas incidentes em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 5º (R.E.).
- As empresas associadas poderão formar chapa/s para candidatar-se à eleição, desde que:
    - (i) seja/m completa/s; considera-se completa a chapa que tenha indicado candidatos ao preenchimento de todos os cargos previstos no art. 24 do Estatuto, incluindo os suplentes.
    - (ii) preencham formulários (modelos anexos) tanto para a chapa quanto para cada membro da chapa;
    - (iii) colham assinaturas dos candidatos e as reconheçam por verdadeiras;
    - (iv) protocolem até o dia 28 de novembro de 2025 junto à secretaria das entidades (horário de funcionamento de 2ª a 6ª feiras, das 9h00 às 12h00 e das 13:00 às 17h00) requerimento dirigido à Presidência para o e-mail secretaria.actc@sindicomis.com.br ;
    - (v) observem os requisitos previstos no art. 11 do R.E.) visando inscrição da chapa; e
    - (vi) informem e-mail e número de WhatsApp para recebimento de comunicado/s da Presidência que serão considerados meios hábeis e válidos para comprovação de eventuais notificações e início de contagem de prazos para manifestação, como garantia da necessária agilidade do processo eleitoral, sem comprometimento da segurança jurídica. Não poderá ser alegado desconhecimento de conteúdo de correspondência eletrônica ou mensagem disparada pela Presidência, endereçada ao e-mail ou ao aplicativo WhatsApp indicado pela chapa candidata.
- A candidatura será considerada registrada, válida e apta a concorrer somente a partir da homologação da inscrição e registro da chapa e de cada um de seus membros pela Presidência das entidades.
- Nenhuma chapa poderá concorrer sem que estejam, ela e todos os seus componentes, registrados como candidatos (art. 4º R.E.).
- Em caso de constatação de qualquer irregularidade estatutária ou regimental na chapa pretendente à candidatura ou nas candidaturas de seus componentes, será o/a cabeça de chapa notificado pela Presidência do prazo de 48 (quarente a oito) horas a contar da notificação recebida por e-mail, para a substituição, sob pena de indeferimento do registro da chapa (art. 12 R.E.).

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS:

- Eventuais impugnações de componente/s ou de chapa/s deverão obedecer rigorosamente o Regimento Eleitoral.

DIREITO DE PARTICIPAÇÃO, MANIFESTAÇÃO E VOTO NA ASSEMBLEIA:

- Não haverá participação remota (virtual).
- O acesso ao ambiente em que se desenvolverão os trabalhos eleitorais será controlado no térreo do prédio em que se encontra a sede das entidades;
- Podem participar e se manifestar todas as empresas **associadas** desde que observadas **cumulativamente todas** as regras aqui previstas;
- Não podem participar da assembleia, nem se manifestar, nem votar, as empresas suspensas (**Estatuto, art. 16, § 6º –** *Não poderão participar das assembleias os associados aos quais tenha sido aplicada pena de suspensão, durante o período correspondente ao cumprimento da penalidade).* Será impedido o acesso ao ambiente de votação de qualquer representante da empresa suspensa.
- Por se tratar de **assembleia eleitoral** em que haverá apenas o exercício do direito de voto, não será permitida, excepcionalmente, a presença, no ambiente, de representantes de empresas **filiadas**; esta providência visa facilitar um ambiente de tranquilidade e prevenir situações conturbadoras ou de tumulto (Estatuto, art. 20 letra "i": (Cabe ao Presidente da Assembleia) "*Impedir a perturbação da ordem dos trabalhos, com advertência, suspensão ou cancelamento dos trabalhos, conforme a gravidade dos fatos, consignando-os circunstanciadamente em ata"*).
- Podem votar apenas as associadas em dia com obrigações (Estatuto, art. 5º, letra "a"); considera-se estar em dia a associada que tenha seu nome na lista de associadas aptas a votar (letra "c" do art. 3º R.E.);
- Para votar, a empresa deverá estar associada há mais de um ano a contar retroativamente a partir da data de realização da assembleia.
- A cada empresa associada corresponderá o direito a apenas um voto;
- Só poderá participar, se manifestar e votar apenas um representante legal de cada empresa associada (sócio-diretor, gerente ou diretor contratado com poderes de representação), apresentando cópia do Contrato Social para comprovar tais poderes (Estatuto, art. 21, *§ 1º – É limitado o voto a um representante por empresa associada*)
- O voto será nominal e aberto e a eleição se dará por maioria simples (art. 19 R.E.).
- Não se admitirá voto virtual, assim como não se admitirá voto por correio.

VOTO POR PROCURAÇÃO:

- Eventual utilização de procuração para exercício do direito de voto na AGE deverá observar rigorosamente o previsto no art. 6º (R.E) assim como o previsto no Estatuto Social de ambas as entidades; deverão estar cumpridas **cumulativamente todas** as exigências a seguir;
- É permitido o voto por procuração, desde que apenas um representante (procurador) para cada empresa (Estatuto, art. 21, *§ 2º – É permitido o voto por procuração, desde que observado o limite de um representante por empresa associada*)
- Não há limite de procurações; um mesmo procurador poderá votar em nome de quantas empresas lhe tenham outorgado procuração.
- Objetivando favorecer o princípio do sigilo dos assuntos a deliberar e de seus resultados, não poderá figurar como outorgado em procuração/ões funcionário de empresa associada que não exerça função gerencial ou de direção superior; serão consideradas válidas e aceitas as procurações em que figure como outorgado

advogado ou representante legal ou diretor ou gerente de qualquer outra empresa associada;

- As procurações poderão ser substabelecidas, desde que observados os eventuais limites da outorga primária (não se transmitem poderes que não se possuem);
- A procuração deverá ser assinada com certificado digital (e-cpf ou assemelhado) do representante legal da empresa ou por outro meio juridicamente válido.

À Presidência da Entidade compete suprir as lacunas e dirimir as dúvidas eventualmente surgidas durante o processo eleitoral, comunicando a Diretoria Executiva (art. 25 R.E).

Será observado o seguinte

CALENDÁRIO:

PRAZO OU DATA OU ATÉ A DATA	CUMPRIMENTO DO ITEM	BASE / OBSERVAÇÃO
18/11/2025, 3ª. Feira	Publicação edital convocação e calendário eleitoral	Letra “a” art. 3º R.E.
28/11/25, 6ª feira	Prazo máximo protocolo requerimento inscrição chapa	Artigos 10 e 26 do R.E. com observância das exigências do art. 11 do R.E.
02/12/25, 2ª feira	Notificação pela Presidência à chapa para eventual correção de irregularidade **e** divulgação de aviso com a relação das chapa/s candidata/s e seus componentes	Art. 12 R.E. Letra “b” art. 9º R.E.
08/12/25, 2ª feira	Prazo máximo impugnação candidaturas (da chapa ou de integrante/s) com imediata abertura de prazo (48h) para pessoa ou chapa impugnada se manifestar	Letra “c” art. 9º e art. 13 R.E.
12/12/25, 6ª feira	Prazo máximo para decisão sobre impugnação/ões e publicação aviso relação da/s chapa/s registrada/s com ou sem aviso de eliminação de formalidades	Letra “b” art. 3º R.E. e § ún. art. 4º R.E. Letra “d” art. 9º R.E. Art. 12 R.E. Art. 14 R.E.
Até 19/12/25, 6ª feira	Publicação da relação de associados aptos a votar	Letra “c” art. 3º R.E.
Até 19/12/25, 6ª feira, até 10h00	Apresentação das procurações na Secretaria para viabilizar checagem e regularidade	§ 2º art. 6º R.E.
22/12/25, 2ª f., 10h00	Realização 1ª convocação AGE de Eleições Gerais Conjuntas	Art. 18 R.E.
22/12/25, 2ª f., 10h30	Realização 2ª convocação AGE de Eleições Gerais Conjuntas	Art. 18 R.E.
22/12/25, 2ª f., ao encerramento da AGE	proclamação do resultado (em caso de chapa única) **ou** apuração dos votos	Art. 15 e 22 R.E.
22/12/25, 2ª f., após apuração dos votos (em caso de mais de uma chapa concorrendo)	Proclamação do resultado	Art. 22 R.E.
22/12/25, 2ª f., após proclamação do resultado	Compromissamento dos eleitos	Art. 22 Estatuto
22/12/25, 2ª f., após proclamação do resultado	Confecção da ata	Letra “d” art. 3º R.E.
22/12/25, 2ª f., após confecção da ata	Assinatura da ata (homologação do resultado)	Art. 23 R.E.
26/12/25, 6ª f.	Prazo máximo para Diretoria expedir comunicado divulgando o resultado das eleições ao conjunto de associadas e filiadas	§ único, art. 23 R.E.
Até 30/12/25, 3ª feira	Encaminhamento da ata a registro no cartório competente	-=-=-=-=-=-=-=-=-=-=-=-=-

Este edital será afixado na sede das entidades, publicado no sítio eletrônico das entidades (https://sindicomis.com.br/) em atenção ao § único do art. 9º do R.E. e objeto de comprovação, por Ata Notarial, de sua existência e publicação, caso seja possível e viável.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

Luiz Antonio Silva Ramos, Presidente da Diretoria Executiva

Anexo 1

MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA CANDIDATA

São Paulo, (data)

Senhor Presidente

Ref.: Apresentação de Chapa destinada a concorrer às eleições

A empresa associada (nome completo) atuando como cabeça da chapa (nome da chapa, se houver) aqui representada, conforme documentação anexa, por seu/sua (cargo do/a representante legal) (nome e qualificação completa do/a representante legal), vem respeitosamente **APRESENTAR CHAPA** destinada a concorrer às eleições das entidades SINDICOMIS NACIONAL e ACTC, conforme o faculta o Estatuto Social.
O/a signatário/a declara:

a. ser de seu conhecimento a íntegra do Estatuto Social e do Regimento Eleitoral
b. que a chapa está completa
c. que todas as componentes da chapa são associadas há mais de um ano
d. que igualmente estão quites com os cofres de ambas as entidades
e. que atendem a todas as exigências estatutárias e regimentais
f. Que não incidem em qualquer hipótese de inelegibilidade prevista nas normativas
g. Que não está cumprindo suspensão de seu relacionamento com qualquer das entidades.
h. que nenhuma das candidatas figura em mais de uma chapa.
i. Que todas as candidatas estão qualificadas na documentação anexa com indicação precisa do representante legal que a representará ao longo do exercício do mandato em caso de eleição.
j. Que cada representante legal de empresa candidata comprova documentalmente (documentos anexos) ser titular, sócio ou diretor (nomeado ou contratado) de empresa associada.

A chapa informa que utilizará, durante o processo eleitoral, os seguintes meios de comunicação com a Presidência das entidades, declarando aceitar a regra de que o e-mail e o número de WhatsApp serão considerados meios hábeis e válidos para comprovação de eventuais notificações e início de contagem de prazos para manifestação:

a. e-mail (indicar)
b. número de WhatsApp (indicar)

A chapa requer sua inscrição e registro, com oportuna homologação da chapa e de cada um de seus membros.

A chapa terá as seguintes componentes: (indicar nome da empresa e seu representante legal para cada um dos cargos abaixo)

DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente:
Vice-Presidente:
1º Secretário:
2º Secretário:
Suplente para os Secretários:
1º Tesoureiro:
2º Tesoureiro:
Suplente para os Tesoureiros

CONSELHO FISCAL
Titular:
Titular:
Titular:
Suplente:
Suplente:
Suplente:

Atenciosamente,

Empresa candidata a cabeça de chapa: _____

Assinatura do representante legal
Reconhecer firma por verdadeira

Anexo 2

MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Obs.: cada empresa candidata a cada um dos cargos em disputa deverá preencher este formulário individual.

São Paulo, (data)

Senhor Presidente

Ref.: Candidatura ao cargo de ...(indicar)

A empresa (nome completo) aqui representada, conforme documentação anexa, por seu/sua (cargo do/a representante legal) (nome e qualificação completa do/a representante legal), vem respeitosamente **CANDIDATAR-SE** (como componente da chapa .....nome da chapa, se houver....) a concorrer às eleições das entidades SINDICOMIS NACIONAL e ACTC, conforme o faculta o Estatuto Social.

O/a signatário/a declara:

k. sua candidatura é para o cargo .....

l. ser de seu conhecimento a íntegra do Estatuto Social e do Regimento Eleitoral

m. que a empresa é associada há mais de um ano,

n. que igualmente está quite com os cofres de ambas as entidades e

o. que atende a todas as exigências estatutárias e regimentais.

p. Que não incide em qualquer hipótese de inelegibilidade prevista nas normativas

q. Que não está cumprindo suspensão de seu relacionamento com qualquer das entidades.

r. que não figura em mais de uma chapa.

s. Que a documentação anexa comprova o atendimento às exigências acima

t. Que o representante legal que representará a empresa candidata ao longo do exercício do mandato em caso de eleição será ... (indicar o nome).

u. Que sua condição de representante legal (ser titular de empresa associada, seu sócio ou diretor, nomeado ou contratado) da empresa candidata está comprovada na documentação anexa.

Requer sua inscrição e registro, com oportuna homologação de sua candidatura.

Empresa candidata: _____

Assinatura do representante legal

Reconhecer firma por verdadeira